

Parecer CGIM

Processo nº 112/2022/PMCC-CPL

Contrato

Interessada: Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Solicitação para Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras veiculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

RELATORA: Sr.^a JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA, Controladora Geral do Município de Canaã dos Carajás – PA, sendo responsável pelo Controle Interno com Portaria nº 272/2021, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do artigo 11 da Resolução Administrativa nº 29/TCM de 04 de Julho de 2017, que analisou integralmente o **Processo nº 112/2022/PMCC /CPL - Contrato** com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e demais instrumentos legais correlatos, declarando o que segue.

PRELIMINAR

Ab initio, antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado e registrado a cronologia dos fatos, vejamos:

O Contrato fora assinado no dia 16 dezembro de 2022, enquanto que o Despacho da CPL à CGIM para análise fora datado no dia 23 de janeiro de 2022 para emissão do parecer acerca do Contrato. Insta salientar que, o prazo de análise por esta Controladoria é, em média de 03 (três) a 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) dias, a depender da complexidade da causa.

RELATÓRIO



Trata-se de Solicitação para Aquisição de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras veiculada a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A contratação encontra-se instruída com todos os documentos acostados, bem como, Solicitação de Contratação (fls. 2156), Solicitações de Despesas (fls. 2157-2158), Termo de Compromisso e Responsabilidade (fls. 2159 e 2160/verso), Portaria de Designação de Fiscal de Contrato (fls. 2160), Publicação da Designação de Fiscal de Contrato no Diário Oficial dos Municípios (fls. 2161), Despacho da Secretária Municipal de Obras, S.r. Zito Augusto Correia, Portaria nº 010/2021 – GP para providência de existência de recurso orçamentário (fls. 2162), Notas de Pré-Empenhos (fls. 2163-2164), Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 2165), Termo de Autorização da Chefe do Executivo Municipal (fls. 2166), Certidões de Regularidade Fiscal (fls. 2167-2172), Confirmação de Autenticidade das Certidões (fls. 2173-2179), Convocação para assinatura de Contrato (fls. 2180), Contrato nº 20230215 (fls. 2181-2184) e Despacho da CPL à CGIM para análise e parecer acerca do Contrato (fls. 2185).

É o necessário a relatar. Ao opinativo.

ANÁLISE

A Lei nº 10.520/2002 instituiu a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes caracterizados por padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

O artigo 3º da referida lei discorre sobre os requisitos a serem observados na fase preparatória do Pregão, quais sejam, *in verbis*:



"Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor".

Vale destacar, que o Pregão Eletrônico fora regulamentado neste Município pelo Decreto n° 1.125/2020, cujo caput do artigo 21 aduz o seguinte:

"Art. 21. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrerem à distância e em sessão pública, por meio de sistema dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame". (grifo nosso).



O caso em tela se subsumiu ao previsto no referido artigo, uma vez que, justificada a vantagem da utilização da Ata de Registro de Preços e a economicidade do procedimento, torna-se plenamente possível sua aplicação para a contratação em comento.

O Sistema de Registro de Preços é previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº 8.666/93 e está regulamentado neste Município pelo Decreto nº 686/2013, podendo ser realizado nas modalidades de licitação Concorrência, RDC ou Pregão, acertando a Administração na escolha deste último, nos termos do artigo 6º do referido decreto.

O pregão fora realizado, tendo como vencedoras a empresas C.P.L.S. SUPERMERCADOS LTDA, CTM PHARMA LTDA, DR LION LOJA DA SAÚDE EIRELI, EFICAZ - COMÉRCIO, GESTÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO EIRELI, FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, H. MIX - COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, MARCIO ROBERTO DE PAULA EIRELI, MAXX QUÍMICA E SISTEMAS DE LIMPEZA EIRELI, NUNES MARTINS COMÉRCIO LTDA, SILVA OLIVEIRA LTDA, WEK ENTREGAS E SERVIÇOS EIRELI e WMWD DISTRIBUIDORA EIRELI, sendo adjudicado, homologado e devidamente publicado, procedendo-se a confecção da Ata de Registro de Preços nº 20229885 (fls. 1183-1183/verso), com validade de 12 meses, a partir de sua assinatura, emitida em 8 de junho de 2022, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 686/2013, sendo seu extrato devidamente publicado no dia 08 de junho de 2022.

Todavia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, consta no processo solicitação de Contratação da empresa DMB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, nos termos da Ata de Registro de Preços mencionada, dentro do seu prazo de validade, juntamente com a Nota de Pré-Empenhos 330702 (fls. 2163-2164) e Declaração de Adequação Orçamentária (fls. 2165).

A contratação fora formalizada através do Contrato nº 20230215 (fls. 2181-2184), conforme os termos legais, **devendo ser publicado seu extrato.**

Em tempo, recomendamos que na publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial dos Municípios, conste na ementa, o nome do fiscal de contrato e o número da portaria de



nomeação, documento este, imprescindível para o prosseguimento do procedimento licitatório.

No mais, o procedimento obedeceu aos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto nº 686/13 em todas as suas fases.

CONCLUSÃO

FRENTE AO EXPOSTO, esta Controladoria conclui que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, na fase de contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

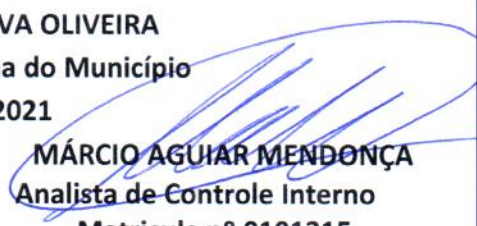
Cumprir observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Canaã dos Carajás, 23 de janeiro de 2023.


JOYCE SILVEIRA DA SILVA OLIVEIRA
Controladora Geral Interna do Município
Portaria nº 272/2021


HELEN KAROLINA SANTOS RODRIGUES
Analista de Controle Interno
Contrato nº 03216879


MÁRCIO AGUIAR MENDONÇA
Analista de Controle Interno
Matricula nº 0101315